



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

1.1 - Item 01 – DO OBJETO

1.2 - Item 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3 - Item 03 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

1.4 - Item 04 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

1.5 - Item 05 – DA PROPOSTA ESCRITA

1.6 - Item 06 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.7 - Item 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8 - Item 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.9 - Item 09 – DOS RECURSOS

1.10 - Item 10 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1.11 - Item 11 – DAS OBRIGAÇÕES

1.12 - Item 12 – DAS PENALIDADES

1.13 - Item 13 – DA HOMOLOGAÇÃO

1.14 - Item 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.15 - Item 15 – DAS PUBLICAÇÕES

02 - ANEXOS

2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS.

2.4 - Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N°. ____/2022

2.6 – Anexo VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049**

PREÂMBULO

| | |
|--|--|
| INTERESSADO: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROCESSO MUNICIPAL: | 2022013769 |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES. |
| PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL: | R\$ 4.557.687,38 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.) |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | A partir da Publicação do Edital |
| ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Às 08:00 h do dia 24/11/2022 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | Das 08:30 às 09:30 do dia 24/11/2022 |
| SESSÃO DE LANCES | Início às 09:30 do dia 24/11/2022 |
| LOCAL: | www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: | Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal 10.024/19 |

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **P.E. Nº 019/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 368/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.



Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA GEGISTRO DE PREÇOS**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, conforme especificação constante do termo de referência e demais documentos que o acompanham, parte integrante deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as empresas e que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br "Novo Cadastro" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos



recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sítio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor.

3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, a marca e o modelo do produto ofertado de acordo com o que for solicitado nas especificações do anexo 01 (um) deste edital, caso haja tal necessidade. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. **Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.**

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, se for o caso, em algarismo e valor total por extenso.

a) **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia



Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

2.4.4 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipameri.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br.

7.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço para o item interessado.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Contrato deverá entregar o item no prazo de 04 (quatro) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail.

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos.

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será realizado em até 30 dias, contados do da disponibilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8,666/93 e alterações.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do contrato de repasse, bem como dos existentes no orçamento Geral do Município, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|-----------------------|------------|------------|----------|---------------------|
| 1301 | 1301.10.302.0210.2502 | 102 | ORDINÁRIO | 20222657 | 339030 |
| 1301 | 1301.10.302.0210.2502 | 107 | ESPECIFICO | 20222658 | MATERIAL DE CONSUMO |

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco)** dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

11.2 O licitante vencedor entregará os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o Contrato automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade na entrega dos produtos declinados neste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado no Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços.
- b) Multa na forma prevista no item 13.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.7.5 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

15.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet;
- b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) Diário Oficial da União
- d) e nos demais Previstos em Lei.

Ipameri - GO, 07 de novembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

DO OBJETO

1.1. Processo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES conforme preconiza a Lei nº8.666/1993, em atendimento a demanda do **Pronto Atendimento Municipal de Ipameri e ESFs**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento.

| 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|-------------------|
| Item | Produto | Unidade de Medida | Quantidade |
| 1 | ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA DESCARTÁVEL | UNIDADE | 32.000 |
| 2 | ACETILCISTEINA 100MG/ ML 3ML | UNIDADE | 1.000 |
| 3 | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMP | UNIDADE | 5.000 |
| 4 | ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5ML | UNIDADE | 5.000 |
| 5 | ADAPTADOR COM CONECTOR PRN LUER LOK BD | UNIDADE | 200 |
| 6 | ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ.AMP. DE 2ML | UNIDADE | 1.200 |
| 7 | ADRENALINA 1MG/ML/ EPINEFRINA 1MG/ ML AMP. DE 1ML | UNIDADE | 1.200 |
| 8 | AGE DERM 100ML (DERSANI) | UNIDADE | 200 |
| 9 | ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA DE 10ML. | UNIDADE | 68.000 |
| 10 | ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA DE 500ML | UNIDADE | 100 |
| 11 | ÁGUA DEONIZADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS | UNIDADE | 350 |
| 12 | AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 DIMENSÃO: 26G | UNIDADE | 38.000 |
| 13 | AGULHA HOPODERMICA 20X5,5 DIMENSÃO: 24G | UNIDADE | 38.000 |
| 14 | AGULHA HIPODERMICA 25X7 DIMENSÃO: 22G | UNIDADE | 50.000 |
| 15 | AGULHA HIPODERMICA 25X8 DIMENSÃO: 21G | UNIDADE | 50.000 |
| 16 | AGULHA HIPODERMICA 40X12 DIMENSÃO: 18G | UNIDADE | 50.000 |
| 17 | ALCOOL 70% (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM) | UNIDADE | 4.000 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| 18 | ALGODÃO HIDROFILO UNID. ROLO DE 500G. | UNIDADE | 550 |
| 19 | ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO APRESENTAÇÃO EM MANTAS, TAMANHO: 15CM | UNIDADE | 360 |
| 20 | ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, TAMANHO: 10CM | UNIDADE | 360 |
| 21 | ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, TAMANHO: 20CM | UNIDADE | 360 |
| 22 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 125ML | UNIDADE | 200 |
| 23 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 250ML | UNIDADE | 200 |
| 24 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 500ML | UNIDADE | 200 |
| 25 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRAS.125ML | UNIDADE | 200 |
| 26 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRASP. 250ML | UNIDADE | 200 |
| 27 | ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRAS. 500ML | UNIDADE | 200 |
| 28 | AMBÚ REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO: MANUAL, COMP: MASCARA SILICONE TAM.INF | UNIDADE | 30 |
| 29 | AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE MANUAL, COMP. MASCARA TRASP: ADULTO | UNIDADE | 40 |
| 30 | AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ.AMP. DE 10ML | UNIDADE | 2.500 |
| 31 | AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJ.AMP. DE 3ML | UNIDADE | 1.200 |
| 32 | AMPICILINA 1G.SOL.INJ.AMP. +DILUENTE COM 3ML | UNIDADE | 1.000 |
| 33 | AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA) 5MG/ML.AMP | UNIDADE | 600 |
| 34 | ANESTESICO OCULUM 10MG/ML + 1MG/SOL OFT CT 10ML | UNIDADE | 50 |
| 35 | APARELHO DE NEBULIZAÇÃO BIVOLT MAIOR FLUXO COM KIT COMPLETO. | UNIDADE | 40 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| 36 | APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, AMERÓIDE, PORTATIL ADULTO COM ESTETOSCOPIO | UNIDADE | 140 |
| 37 | APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE PORTATIL ADULTO TAM. G C/ESTETOSCOPIO | UNIDADE | 20 |
| 38 | APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE PORTATIL INFANTIL C/ESTETOSCOPIO | UNIDADE | 30 |
| 39 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, 10CM, 180CM, EM REPOUSO, 13 FIOS INDIVIDUAL | UNIDADE | 16.000 |
| 40 | ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 180CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/ CM2 INDIVIDUAL | UNIDADE | 16.000 |
| 41 | ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 180CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 INDIVIDUAL | UNIDADE | 16.000 |
| 42 | ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 8CM, 180CM, EM REPOUSO, 13FIOS/ CM2 INDIVIDUAL | UNIDADE | 6.000 |
| 43 | ATADURA GESSADA MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15CM, CARAC.SECAGEM RAPIDA | UNIDADE | 600 |
| 44 | ATADURA GESSADA MATERIAL 1:100% ALGODÃO 6CM, ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA | UNIDADE | 100 |
| 45 | ATADURA GESSADA, TELA GIRO INGLÊS,100%ALGODÃO 10CM, 300CM, IMPRE.C/GESSO COLOIDAL | UNIDADE | 500 |
| 46 | ATADURA GESSADA TIPO:GIRO INGLÊS,100% ALGODÃO 20CMX400CM, IMPREG.COLOIDAL | UNIDADE | 300 |
| 47 | ATENOLOL+CLORTALIDONA (50MG+12,5MG) COMPRIMIDO | UNIDADE | 750 |
| 48 | ATENOLOL 50MG COM CT.BL.AL.PLAS OPC X 30 | UNIDADE | 1.500 |
| 49 | ATENSINA 0,15MG COM CT.BL.AL.PLAS. TRASP. | UNIDADE | 1.500 |
| 50 | ATENSINA 150MCG/ML SOL.INJ.IT.IM.IV.EPI.AMP.VD 1ML | UNIDADE | 300 |
| 51 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/PUNHO TAMA/UNICO.TNT.GRAMATURA 20 DESCARTAVEL | UNIDADE | 10.000 |
| 52 | AZITROMICINA 500MG COM REV.CT.BL.AL.PLAS.PVC TRASPARENTE | UNIDADE | 3.000 |
| 53 | AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG PO.LIOF.SOL.INFUS. FA | UNIDADE | 100 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| 54 | BANDEJA MATERIAL:AÇO INOXIDAVEL TIPO: LISA | UNIDADE | 50 |
| 55 | BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 500 |
| 56 | BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO. | UNIDADE | 500 |
| 57 | BENZILPENICILINA BENZATINICA (BENZETACIL) 1.200.000 U. I | UNIDADE | 4.500 |
| 58 | BENZILPENICILINA BENZATINICA (BENZETACIL) 600.00 U.I.PÓ.SUSP.INJ. FR. DILUENTE 4ML | UNIDADE | 2.600 |
| 59 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI.PO.INJ | UNIDADE | 50 |
| 60 | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL.INJ.AMP.DE 10ML | UNIDADE | 400 |
| 61 | BICARBONATO DE SODIO PO 720G | UNIDADE | 10 |
| 62 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 1.680 |
| 63 | BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0,25MG/ML FR. DE 20ML | UNIDADE | 500 |
| 64 | BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML GOT.X FR.20ML | UNIDADE | 200 |
| 65 | BROMOPRIDA 5MG/ML.SOL.INJ.IM/IV AMP VD AMB X 2 ML | UNIDADE | 14.000 |
| 66 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML.INJ.AMP.DE 1ML | UNIDADE | 3.800 |
| 67 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG/ML+50MG 5ML | UNIDADE | 16.000 |
| 68 | CABO PARA BISTURI N°03 | UNIDADE | 50 |
| 69 | CABO PARA BISTURI N°04 | UNIDADE | 30 |
| 70 | CAMPO CIRURGICO TIPO:FENESTRADO 100%ALGODÃO DE 50X50CM | UNIDADE | 500 |
| 71 | CÂNULA OROFARINFEA POLIURETANO FLEXIVEL TAMANHO:N°1 TIPO:GUEDEL DESCAR. ESTÉRIL | UNIDADE | 80 |
| 72 | CÂNULA OROFARINGEA POLIURETANO TAMANHO N°2 GUEDEL DESCAR.ESTERIL | UNIDADE | 80 |
| 73 | CÂNULA OROFARINGEA POLIURETANO TAMANHO:N°3 DESCAR.ESTERIL | UNIDADE | 80 |
| 74 | CÂNULA OROFARINGEA POLIURETANO TAMANHO: N°4 GUEDEL DESCAR.ESTERIL | UNIDADE | 80 |
| 75 | CÂNULA OROFARINGEA POLIURETANO TAMANHO:N°5 GUEDEL ESTERIL | UNIDADE | 80 |
| 76 | CÂNULA OROFARINGEA POLIURETANO TAMANHO:N°0 GUEDEL ESTERIL, ATÓXICO | UNIDADE | 80 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| 77 | CARTOPRIL 25MG COMPRIMIDO BL.AL.PLAS. TRAS | UNIDADE | 6.000 |
| 78 | LANCETA PONTA AFIADA TRIFACETADA DESCARTAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIAL, EMBALAGEM IDIVIDUAL | UNIDADE | 10.000 |
| 79 | CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FISICO: PÓ PRETO, INODOR PESO:12,01G/MOL PUR.MINI. 90%500G | UNIDADE | 12 |
| 80 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL.PVC.ATÓXICO FLEXÍ.PONTA ATRAUMATICA ESPE.Nº12. | UNIDADE | 200 |
| 81 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PVC ATÓXICO ATRAUMATICA ORIFI.DISTAIS Nº14 | UNIDADE | 200 |
| 82 | CATETER INTRAVENOSO Nº14G TEFLON POLIURETANO PERIFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 5.000 |
| 83 | VOLUVEN 6% 60 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML | UNIDADE | 240 |
| 84 | CATETER INTRAVENOSO Nº16G TEFLON POLIURETANO PREFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 6.000 |
| 85 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIDADE | 16.800 |
| 86 | CATETER INTRAVENOSO Nº18G TEFLON POLIURETANO PERIFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 10.000 |
| 87 | CATETER INTRAVENOSO Nº20G VIALON POLIURETANO PERIFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 21.000 |
| 88 | CATETER INTRAVENOSO Nº22G TEFLON POLIURETANO PERIFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 21.000 |
| 89 | TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº200 15 METROS 52,21 | UNIDADE | 8 |
| 90 | TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO 6,0 MARCADOR RADIOPACO TRANSPARENTE BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO DESCARTAVEL ESTERIL | UNIDADE | 300 |
| 91 | CATETER INTRAVENOSO Nº24G TEFON POLIURETANO PERIFÉ.SILICONADO | UNIDADE | 21.000 |
| 92 | TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHAO 7,5 APLICAÇÃO ARAMADO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO PROTECTOR MORDEDURA CONECTOR 15MM, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTEAVEL ESTERILIDADE ESTERIL | UNIDADE | 300 |



| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 93 | CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO ATÓXICO FLEXIVEL PONTA ARREDONDADA OCULOS | UNIDADE | 3.000 |
| 94 | TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHAO 7,0 APLICAÇÃO ARAMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO PROTETOR MORDEDURA CONECTOR 15MM, COMPONENTES: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTEAVEL ESTERILIDADE ESTERIL | UNIDADE | 300 |
| 95 | CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL ATÓXICO PONTA ARREDONDADA OCULOS | UNIDADE | 1.000 |
| 96 | CATETER VENOSO ACESSO CENTRAL AUDULTO INDIVIDUAL APLICAÇÃO VENOSO | UNIDADE | 60 |
| 97 | CATETER VENOSO ACESSO CENTRAL INFANTIL INDIVIDUAL APLICAÇÃO VENOSO | UNIDADE | 60 |
| 98 | CEFALOTINA 1GR PÓ INJ.FR. DE 1ML | UNIDADE | 1.200 |
| 99 | TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL PVC SILICONIZADO, ATOXICO TAMANHAO 5,0 CARACTERISTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO TIPO C/ BALÃO TRANSMITANCIA TRANSPARENTE COMPONETES ORIFICIO LATERAL DE MURPHY TIPO USO DESCARTAVEL ESTERILIDADE ESTERIL | UNIDADE | 100 |
| 100 | CETRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G.PÓ.SOL.INJ.IV/IM FA. VD TRAS | UNIDADE | 10.000 |
| 101 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/SOL INJ | UNIDADE | 1.200 |
| 102 | CIMETIDINA 150 MG/ML AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 9.000 |
| 103 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IV/IM AMP VD AMB X 10 ML | UNIDADE | 800 |
| 104 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IV/IM AMP VD AMB X 2 ML | UNIDADE | 800 |
| 105 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE TAMANHO 5,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARREDONDADO, PONTA E OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGI, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 100 |
| 106 | CLAMP, PVC RÍGIDO IMBILICAL ATÓXICO HIPOALERGENICO INDIVIDUAL | UNIDADE | 500 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 107 | CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO SODIO) BOLSA DE 500ML | UNIDADE | 3.000 |
| 108 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:9,0 | UNIDADE | 300 |
| 109 | CLORETO DE POTASSIO 10G/100ML.SOL.INJ.DE 10ML | UNIDADE | 400 |
| 110 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:8,5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO:CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 300 |
| 111 | CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML | UNIDADE | 400 |
| 112 | CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML | UNIDADE | 400 |
| 113 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:8,0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO:CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 300 |
| 114 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:3,0 | UNIDADE | 100 |
| 115 | CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)9 MG/ML SOL.INJ.SISTEMA FECHADO BOLSAS 1000ML | UNIDADE | 8.000 |
| 116 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL , TAMANHO :9,0 CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES :MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE :DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 300 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 117 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL , TAMANHO :2,5 ESTERELIDADE :DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 100 |
| 118 | CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML.SOL.INJ.FECHADO BOLSAS 100ML | UNIDADE | 40.000 |
| 119 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL , TAMANHO :2,0 CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES :MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE :DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 100 |
| 120 | CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML.SOL.INJ.FECHADO BOLSAS 250ML | UNIDADE | 50.000 |
| 121 | CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML.SOL.INJ.FECHADO BOLSA DE 500ML | UNIDADE | 33.000 |
| 122 | CLORETO DE SODIO 20% 10ML. | UNIDADE | 400 |
| 123 | TUBO ENDOTRAQUEAL PVC MODELO OROTRAQUEAL NASOTRAQUEAL FORMATO CURVA TAMANHO 3,5 CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA:ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES :MARCADOR | UNIDADE | 100 |
| 124 | CLORETO DE SODIO CLOR.POTASSIO. CÁLCIO.0,860G+0,030G+0,033G. (SORO RINGER SIMPLES) | UNIDADE | 4.500 |
| 125 | CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG INJ | UNIDADE | 100 |
| 126 | CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ | UNIDADE | 100 |
| 127 | TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ISENTO DE LÁTEX MODELO:OROTRAQUEAL ARAMADO TAMANHO 4,5MM CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES :MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE :DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 100 |
| 128 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO AQUOSA 1L | UNIDADE | 100 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 129 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1L | UNIDADE | 180 |
| 130 | TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC ISENTO DE LÁTEX MODELO:OROTRAQUEAL, ARAMADO, TAMANHO :4,0 | UNIDADE | 100 |
| 131 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM PVC SILICONIZADO, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO | UNIDADE | 200 |
| 132 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE FRASCO 1L | UNIDADE | 230 |
| 133 | TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50 MG/ML SOL INJ. | UNIDADE | 2.200 |
| 134 | CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G. PÓ SOL. INJ. AMP. DE 20 ML | UNIDADE | 2.600 |
| 135 | TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 2 ML | UNIDADE | 3.000 |
| 136 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 100 ML | UNIDADE | 1.200 |
| 137 | TIOPENTAL 1 G. INDIVIDUAL PÓ SOL. INJ. | UNIDADE | 80 |
| 138 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MCG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML | UNIDADE | 1.200 |
| 139 | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:MAYO STILLE | UNIDADE | 50 |
| 140 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD 5 ML | UNIDADE | 500 |
| 141 | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:ÍRIS | UNIDADE | 50 |
| 142 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML SOL INJ. AMP DE 1 ML | UNIDADE | 600 |
| 143 | TESOURA MAYO RETA EM AÇO IXOX PARA TECIDOS 17CM | UNIDADE | 30 |
| 144 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV | UNIDADE | 600 |
| 145 | TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 15 CM MAYO STILLE | UNIDADE | 70 |
| 146 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL. INJ. DE 20 ML | UNIDADE | 1.800 |
| 147 | TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 12 CM COM DUAS PONTAS FINA ÍRIS | UNIDADE | 70 |
| 148 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML | UNIDADE | 8.600 |
| 149 | TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, COM ALARME | UNIDADE | 260 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 150 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/5ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML | UNIDADE | 1.000 |
| 151 | TENOXICAM (TILATIL) 40 MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 2.000 |
| 152 | TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA PP 30 X 8 CM (ROXA) | UNIDADE | 20 |
| 153 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML | UNIDADE | 1.000 |
| 154 | TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA P 53 X 8 CM(AZUL) | UNIDADE | 20 |
| 155 | TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA M 63 X 9 CM (LARANJA) | UNIDADE | 20 |
| 156 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 3 ML | UNIDADE | 1.000 |
| 157 | TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA GG 120 X 10 CM (AMARELO) | UNIDADE | 20 |
| 158 | TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO, EVA G 86 X 10 CM (VERDE) | UNIDADE | 20 |
| 159 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV VD TRANS X 1 ML | UNIDADE | 360 |
| 160 | CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG/ML SOL INJ | UNIDADE | 7.200 |
| 161 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG INJ | UNIDADE | 30 |
| 162 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ | UNIDADE | 600 |
| 163 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ 1ML | UNIDADE | 500 |
| 164 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG BL AL PLAS CPR. . | UNIDADE | 1.500 |
| 165 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML | UNIDADE | 1.200 |
| 166 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL BABY | UNIDADE | 10 |
| 167 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | UNIDADE | 400 |
| 168 | SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 80MG SOL. INJ. AMP. DE 2ML | UNIDADE | 8.000 |
| 169 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL G. | UNIDADE | 10 |
| 170 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMP. 1ML | UNIDADE | 600 |
| 171 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL GG. | UNIDADE | 10 |
| 172 | SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 1.200 |
| 173 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL INFANTIL | UNIDADE | 10 |
| 174 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL M | UNIDADE | 20 |
| 175 | SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400GR) | POTE | 620 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 176 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML | UNIDADE | 6.500 |
| 177 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL NEONATAL | UNIDADE | 10 |
| 178 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL P | UNIDADE | 20 |
| 179 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. AM. DE 2ML | UNIDADE | 4.500 |
| 180 | SORO MANITOL 2% SOL. INJ. 250 ML | UNIDADE | 500 |
| 181 | COLAR CERVICAL DE RESGATEL PP | UNIDADE | 20 |
| 182 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 8 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 500 |
| 183 | COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE COM REFORÇO | UNIDADE | 20 |
| 184 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 6 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 185 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 20 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 186 | COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, MEDIO COM REFORÇO | UNIDADE | 20 |
| 187 | COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO COM REFORÇO | UNIDADE | 20 |
| 188 | COLETOR DE URINA SIST. FECHADO, MATERIAL :PVC, MODELO:DIURESE HORÁRIA 500ML. | UNIDADE | 3.000 |
| 189 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, DE 2000 ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA: CLAMP | UNIDADE | 3.000 |
| 190 | COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE DE 1000ML, C/PRESERVATIVO | UNIDADE | 120 |
| 191 | COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2L | UNIDADE | 2.000 |
| 192 | COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL (PEDIÁTRICO) - 50 ML. | UNIDADE | 600 |
| 193 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 1.860 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|--------|
| 194 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20L ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 1.860 |
| 195 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 1.120 |
| 196 | COMPLEXO B IV/IM INJ | UNIDADE | 31.800 |
| 197 | COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO COM CADARÇO 45CMX50CM C/50 UND. | UNIDADE | 300 |
| 198 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM2, COR BRANCA (PCT C/500)7,5X7,5CM | UNIDADE | 1.400 |
| 199 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA 7,5X7,5CM | UNIDADE | 2.000 |
| 200 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENOTUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, N. 18. | UNIDADE | 50 |
| 201 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENOTUBO, ACESSÓRIOS:DRENO TÓRAX Nº34. | UNIDADE | 50 |
| 202 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA, C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENOTUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 28. | UNIDADE | 50 |
| 203 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA; C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENOTUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 30. | UNIDADE | 50 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|---------|
| 204 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA-C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENOTUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 32. | UNIDADE | 50 |
| 205 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA/C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENOTUBO, VOLUME:2.000 ML, DREN N. 36. | UNIDADE | 50 |
| 206 | CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM INFANTIL | UNIDADE | 60 |
| 207 | CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM ADULTO | UNIDADE | 60 |
| 208 | CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM | UNIDADE | 50 |
| 209 | CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 700ML | UNIDADE | 50 |
| 210 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML | UNIDADE | 1.200 |
| 211 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML IV/IM OU (DESLANOL) SOL. INJ. AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 600 |
| 212 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. | UNIDADE | 1.200 |
| 213 | DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 2ML | UNIDADE | 1.200 |
| 214 | DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML INJ. AMP. 3 ML | UNIDADE | 4.000 |
| 215 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJ. AMP. 3 ML | UNIDADE | 20.000 |
| 216 | DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS | UNIDADE | 500 |
| 217 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML (DRAMIM B6 DL) SOLUÇÃO INJETÁVEL. | UNIDADE | 2.400 |
| 218 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO, INJETÁVEL (DRAMIM B6) AMP. DE 1 ML. | UNIDADE | 1.500 |
| 219 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP. SUB LINGUAL. | UNIDADE | 1.200 |
| 220 | DIPIRONA 500 MG/ML INJ. AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 37.000 |
| 221 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS | UNIDADE | 200.000 |
| 222 | DIPIRONA SODICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS EMB FRAC | UNIDADE | 2.000 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 223 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 M | UNIDADE | 400 |
| 224 | DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20 ML | UNIDADE | 200 |
| 225 | DOPAMINA 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML | UNIDADE | 1.000 |
| 226 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL INDIVIDUAL | UNIDADE | 120 |
| 227 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 18 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 228 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 16 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 229 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 230 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. | UNIDADE | 120 |
| 231 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 12 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 232 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. | UNIDADE | 120 |
| 233 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 10 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 234 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. | UNIDADE | 120 |
| 235 | SONDA URETRAL, SILICONE Nº 04 MATERIAL FLEXÍVEL | UNIDADE | 1.500 |
| 236 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. | UNIDADE | 120 |
| 237 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. | UNIDADE | 120 |
| 238 | SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, CALIBRE:Nº 12, 100 CM, CONECTOR Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA | UNIDADE | 120 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 239 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 120 |
| 240 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, MODELO:LEVINE, MATE | UNIDADE | 500 |
| 241 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL | UNIDADE | 120 |
| 242 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:26 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 120 |
| 243 | SONDAMODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20B TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA, | UNIDADE | 500 |
| 244 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL | UNIDADE | 120 |
| 245 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:30 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 120 |
| 246 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:32 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 200 |
| 247 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 200 |
| 248 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL | UNIDADE | 200 |
| 249 | DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE:38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UNIDADE | 200 |
| 250 | DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.01, MATERIAL: BORRACHA | UNIDADE | 100 |
| 251 | DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.02, MATERIAL: BORRACHA | UNIDADE | 100 |
| 252 | DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.03, MATERIAL: BORRACHA | UNIDADE | 100 |
| 253 | DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE N.04, MATERIAL: BORRACHA | UNIDADE | 100 |
| 254 | ELETRODOS, TIPO: ADESIVO | UNIDADE | 70.000 |
| 255 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 10 CM, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO | UNIDADE | 60 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| | :C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M. | | |
| 256 | SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 18 APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA | UNIDADE | 500 |
| 257 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 15 CM, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO :C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M. | UNIDADE | 60 |
| 258 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 16 APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA | UNIDADE | 500 |
| 259 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, 35 CM, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO :C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2 - ROLO 100 M | UNIDADE | 60 |
| 260 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 14 | UNIDADE | 500 |
| 261 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO: 60 X 60 CM | UNIDADE | 18.000 |
| 262 | ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 1.000 |
| 263 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJ. AMP. DE 0,4 ML | UNIDADE | 720 |
| 264 | ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,4 ML SOL. INJ. AMP. DE 0,4 ML | UNIDADE | 600 |
| 265 | EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTA, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL | UNIDADE | 500 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 266 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO :MÍN.230 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL "Y" VAL AMISET MARCA SAMTRONIC. | UNIDADE | 600 |
| 267 | EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MIN. 150 CM, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL. | UNIDADE | 1.000 |
| 268 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12 APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, LONGA | UNIDADE | 500 |
| 269 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10 | UNIDADE | 500 |
| 270 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 8 | UNIDADE | 500 |
| 271 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 6 | UNIDADE | 500 |
| 272 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 18 | UNIDADE | 500 |
| 273 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 16 | UNIDADE | 500 |
| 274 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 14 | UNIDADE | 500 |
| 275 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12 | UNIDADE | 500 |
| 276 | SONDA TRATO DIGESTIVO MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10 | UNIDADE | 500 |
| 277 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 22 | UNIDADE | 500 |
| 278 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 20 | UNIDADE | 500 |
| 279 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 18 | UNIDADE | 2,90 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 280 | EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO (MACROGOTAS) | UNIDADE | 42.000 |
| 281 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 16 | UNIDADE | 2.500 |
| 282 | ESCALPE 19 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX | UNIDADE | 20.000 |
| 283 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 14 | UNIDADE | 2.500 |
| 284 | ESCALPE 21 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX | UNIDADE | 25.000 |
| 285 | ESCALPE 23 G, TUBO PVC, FLEXÍVEL, CÔNICO RÍGIDO | UNIDADE | 40.000 |
| 286 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 12 | UNIDADE | 2.500 |
| 287 | SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 10 | UNIDADE | 2.500 |
| 288 | ESCALPE 25 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX | UNIDADE | 30.000 |
| 289 | SIMETICONA 75 MG/ML EMU ORAL 15ML | UNIDADE | 100 |
| 290 | ESCALPE 27 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX | UNIDADE | 25.000 |
| 291 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML | UNIDADE | 43.000 |
| 292 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML | UNIDADE | 42.000 |
| 293 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML | UNIDADE | 43.000 |
| 294 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML | UNIDADE | 43.000 |
| 295 | ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. | UNIDADE | 10 |
| 296 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML | UNIDADE | 15.000 |
| 297 | ESPARADRAPO 10 M X 4,5 MM, TECIDO IMPERMEÁVEL | UNIDADE | 2.400 |
| 298 | ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5CM. | UNIDADE | 1.000 |
| 299 | ESPECULO GINECOLIGICO G | UNIDADE | 1.000 |
| 300 | PROPOFOL 10 MG/ML INJ AMP VD TRANS X 10 ML | UNIDADE | 100 |
| 301 | ESPECULO GINECOLIGICO M | UNIDADE | 1.500 |
| 302 | ESPECULO GINECOLIGICO P | UNIDADE | 1.000 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 303 | RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 1.000 |
| 304 | ESTREPTOQUINASE, DOSAGEM:1.500.000 UI, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | UNIDADE | 100 |
| 305 | REVELADOR RADIOLÓGICO AQUOSA AUTOMÁTICO GL 38LTS | UNIDADE | 40 |
| 306 | PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 500 |
| 307 | ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ IV CX 5 AMP VD TRANS X 10 ML | UNIDADE | 600 |
| 308 | PRESERVATIVO MASCULINO NATURAL | UNIDADE | 10.000 |
| 309 | EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, INFUSOR DE DUAS VIAS, ESTÉRIL | UNIDADE | 1.200 |
| 310 | FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5 ML | UNIDADE | 600 |
| 311 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 600 |
| 312 | PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM | UNIDADE | 50 |
| 313 | FERNEGAN 25 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML. | UNIDADE | 5.000 |
| 314 | FERULA METALICA C/ ESPUMA 12 MM/250 MM | UNIDADE | 120 |
| 315 | PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM | UNIDADE | 50 |
| 316 | PLUG ADAPTADOR PRN LOCK DISPOSITIVO DE ACESSO FECHADO IV | UNIDADE | 500 |
| 317 | PIPERACILINA SODICA 4G + 500MG | UNIDADE | 500 |
| 318 | FERULA METALICA C/ ESPUMA 16 MM/250 MM. | UNIDADE | 120 |
| 319 | PIPERACILINA SODICA 2G + 250MG | UNIDADE | 200 |
| 320 | FERULA METALICA C/ ESPUMA 19 MM/250 MM | UNIDADE | 240 |
| 321 | PINÇA KOCHER RETA 12CM | UNIDADE | 5 |
| 322 | PINÇA HARTMANN JACARÉ PARA NARIZ 14 CM | UNIDADE | 5 |
| 323 | FERULA METALICA C/ ESPUMA 26 MM/250 MM | UNIDADE | 120 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 324 | FILME PARA RAIOS X 13 CM X 18 CM | UNIDADE | 2.400 |
| 325 | FILME PARA RAIOS X 18 CM X 24 CM | UNIDADE | 2.400 |
| 326 | FILME PARA RAIOS X 24 CM X 30 CM. | UNIDADE | 7.200 |
| 327 | FILME PARA RAIOS X 30 CM X 40 CM | UNIDADE | 7.200 |
| 328 | PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO KELLY TIPO PONTA:RETA 14 CM | UNIDADE | 70 |
| 329 | FILME PARA RAIOS X 35 CM X 35 CM | UNIDADE | 7.200 |
| 330 | PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO KELLY TIPO PONTA:RETA 16 CM | UNIDADE | 70 |
| 331 | FILME PARA RAIOS X 35 CM X 43 CM | UNIDADE | 7.200 |
| 332 | FILTRO BACTERIOLOGICO VIRAL HEPA COM TUBO DESCARTAVEL. | UNIDADE | 1.000 |
| 333 | FILTRO BACTERIOLOGICO VIRAL HMEF COM TUBO DESCARTAVEL. | UNIDADE | 1.000 |
| 334 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, ESTERILIDADE ESTÉRIL | UNIDADE | 800 |
| 335 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO HOSPITALAR | UNIDADE | 70 |
| 336 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO :COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 800 |
| 337 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR | UNIDADE | 70 |
| 338 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL 12 CM MODELO:DENTE DE RATO, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA | UNIDADE | 70 |
| 339 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO ADICIONAIS:DENTE DE RATO | UNIDADE | 70 |
| 340 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, ESTERILIDADE | UNIDADE | 800 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| 341 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 1.600 |
| 342 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 1.600 |
| 343 | FIO DE SUTURA MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 1.600 |
| 344 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NAYLON TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |
| 345 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.600 |
| 346 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |
| 347 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 348 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |
| 349 | FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |
| 350 | FIO DE SUTURA NYLON TIPO FIO:4-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:45 CM COM AGULHA TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.800 |
| 351 | FITA ZEBRADA. | UNIDADE | 150 |
| 352 | FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML VITAMINA K | UNIDADE | 600 |
| 353 | FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA | UNIDADE | 36 |
| 354 | FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5 ML | UNIDADE | 200 |
| 355 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML FLEET ENEMA | UNIDADE | 60 |
| 356 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 2,5 ML | UNIDADE | 20.000 |
| 357 | FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. | UNIDADE | 1.000 |
| 358 | FRASCO UMIDIFICADOR DE O2 250ML. | UNIDADE | 200 |
| 359 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML | UNIDADE | 4.500 |
| 360 | FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB. | UNIDADE | 3.500 |
| 361 | GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO | UNIDADE | 48 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| | GALÃO 5 L | | |
| 362 | GLICONATO DE CALCIO 10%. | UNIDADE | 400 |
| 363 | GLICOSE 0,010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FEHCADO BOLSA DE 500 ML | UNIDADE | 3.500 |
| 364 | GLICOSE 0,05 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FEHCADO BOLSA DE 250 ML | UNIDADE | 4.000 |
| 365 | GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE 10 ML | UNIDADE | 3.200 |
| 366 | GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10 ML | UNIDADE | 3.200 |
| 367 | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON PONTA:DENTE DE RATO 14,50 | UNIDADE | 50 |
| 368 | GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) 9+50 MG/ML SOL. INJ. SIST FEHCADO BOLSAS DE 1.000 ML | UNIDADE | 1.440 |
| 369 | PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOX ESCOVADO MODELO ADSON PONTA:SERRILHADA 12 CM | UNIDADE | 70 |
| 370 | GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) 9+50 MG/ML SOL. INJ. SIST- FEHCADO BOLSAS DE 250 ML | UNIDADE | 2.440 |
| 371 | PARACETAMOL 500MG COM CT BL AL PLAS TRANS | UNIDADE | 1.000 |
| 372 | GLICOSE; CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) 9+50 MG/ML SOL. INJ. SIST.- | UNIDADE | 2.440 |
| 373 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS. FR. DE 10 ML | UNIDADE | 200 |
| 374 | GORROS HOSPITALAR NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA NUCA, DESCARTAVEL | UNIDADE | 70.000 |
| 375 | HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJ. DE 1 ML | UNIDADE | 600 |
| 376 | HEPARINA 5.000 UI/ML SOL. INJ. DE 5 ML | UNIDADE | 200 |
| 377 | OXÍMETRO TIPO:DEDO FAIXA MEDIÇÃO OXFAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM SATURAÇÃO 1:0 A 100% AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR | UNIDADE | 40 |
| 378 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL IMOBILIZADOR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO:ADULTO, REVESTIMENTO:REVESTIMENTO | UNIDADE | 5 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| | EMBORRACHADO, APLICAÇÃO:RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO:TI | | |
| 379 | OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS | UNIDADE | 20 |
| 380 | ODOPOVIDONA (PVPI), A 10 % (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L | UNIDADE | 320 |
| 381 | OTOSCÓPIO CLÍNICO COM CINCO ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON, PORTÁTIL | UNIDADE | 16 |
| 382 | ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA :SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1L | UNIDADE | 320 |
| 383 | ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L | UNIDADE | 120 |
| 384 | ISOXSUPRINA (INIBINA) 5MG/ML INJ 2ML | UNIDADE | 200 |
| 385 | OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR | UNIDADE | 120 |
| 386 | KIT NEBULIZADOR ADULTO ENCAIXE ROSCA DARU | UNIDADE | 80 |
| 387 | ESOMEPRAZOL 40MG PO SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL 10ML | UNIDADE | 6.000 |
| 388 | OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200ML | UNIDADE | 120 |
| 389 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL ENCAIXE ROSCA DARU | UNIDADE | 80 |
| 390 | OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 100ML | UNIDADE | 120 |
| 391 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM ACRÍLICO | UNIDADE | 800 |
| 392 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONONº23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | 3.000 |
| 393 | OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ | UNIDADE | 100 |
| 394 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA | UNIDADE | 3.000 |
| 395 | NITROGLICERINA (TRIDIL) 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML | UNIDADE | 240 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | |
|-----|---|---------|-------|
| 396 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA | UNIDADE | 3.000 |
| 397 | NITROFURASIM (NITROFURAL) POTE DE 400 G | UNIDADE | 120 |
| 398 | NIPRID 50 MG/ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO) | UNIDADE | 50 |
| 399 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 36 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA | UNIDADE | 3.000 |
| 400 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA | UNIDADE | 3.000 |
| 401 | NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 500 |
| 402 | METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INFUS BOLS PLAS SIST FECH | UNIDADE | 500 |
| 403 | LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, C/CABO, LÂMINAS RETAS 0, 1 E 2, ENCAIXE PADRÃO | UNIDADE | 6 |
| 404 | METILDOPA 500MG C/500 | CAIXA | 500 |
| 405 | MATERIAL HOSPITALAR TIPO: CLIPE APLICAÇÃO NASAL P/ ESPIROMETRIA | UNIDADE | 50 |
| 406 | LARINGOSCÓPIO, TAMANHO ADULTO COM CABO, LÂMINAS CURVAS Nº 1, 2, 33, 4 E 5; RETAS | UNIDADE | 6 |
| 407 | MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: FAIXA ELASTICA CERCA DE 150CM. | UNIDADE | 20 |
| 408 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML | UNIDADE | 500 |
| 409 | MASCARA VENTILAÇÃO MATERIAL TIPO NASAL DE TAMANHO: 5. | UNIDADE | 20 |
| 410 | LIDOCAINA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G | UNIDADE | 420 |
| 411 | MASCARA VENTILAÇÃO MATERIAL TIPO NASAL DE TAMANHO: 4 | UNIDADE | 20 |
| 412 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20ML | UNIDADE | 1.200 |
| 413 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY | UNIDADE | 50 |
| 414 | MASCARA VENTILAÇÃO MATERIAL TIPO NASAL DE TAMANHO: 3 | UNIDADE | 20 |
| 415 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20ML | UNIDADE | 1.400 |
| 416 | LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7 ESTERIL :LUBRIFICADA C/ PÓ | UNIDADE | 4.500 |
| 417 | LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7.5 ESTERIL :LUBRIFICADA C/ PÓ | UNIDADE | 4.500 |



| | | | |
|-----|---|---------|---------|
| 418 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADICIONAIS 6 CONECTORES PVC TRANSPARENTE, TAMANHO:INFANTIL, APLICAÇÃO:TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS | UNIDADE | 60 |
| 419 | LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 8 ESTERIL :LUBRIFICADA C/ PÓ. | UNIDADE | 6.500 |
| 420 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO:ADULTO APLICAÇÃO:TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES:ELÁSTICO FIXAÇÃO | UNIDADE | 100 |
| 421 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.500 |
| 422 | MASCARA N95 PFF2 COM ELASTICO | UNIDADE | 8.000 |
| 423 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL | UNIDADE | 2.000 |
| 424 | MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL:SILICONE TAMANHO:5.0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR | UNIDADE | 50 |
| 425 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. G, LUBRIFICADO COM PÓ. | UNIDADE | 115.000 |
| 426 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M, LUBRIFICADO COM PÓ. | UNIDADE | 225.000 |
| 427 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P, LUBRIFICADO COM PÓ. | UNIDADE | 215.000 |
| 428 | MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:4.0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR | UNIDADE | 50 |
| 429 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P, SEM PÓ. | UNIDADE | 10.000 |
| 430 | MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:1.5 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR | UNIDADE | 50 |



| | | | |
|-----|---|---------|---------|
| 431 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. | UNIDADE | 200 |
| 432 | MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:1.0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR | UNIDADE | 50 |
| 433 | MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 MT | UNIDADE | 60 |
| 434 | MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 MT | UNIDADE | 60 |
| 435 | MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 MT | UNIDADE | 60 |
| 436 | MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 MT | UNIDADE | 60 |
| 437 | MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO:INFANTIL NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | UNIDADE | 120 |
| 438 | MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE ADULTO 1,80X1,40 | UNIDADE | 500 |
| 439 | MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO: ADULTO NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | UNIDADE | 300 |
| 440 | MASCARA CIRÚRGICA TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL | UNIDADE | 540.000 |

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A aquisição do material mencionado acima se faz necessária para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e ESFs, no atendimento da população em geral.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **04** dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa (ÚNICA OU PARCELADA), a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento dos produtos necessários para a execução;
- 4.2. Os produtos/serviços serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 4.3. Havendo rejeição dos produtos ou da prestação de serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **5 dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/1993 e suas alterações;
- 4.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 4.5. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto/ serviços para outro órgão que não seja o **Pronto Atendimento Municipal de Ipameri**.
- 4.6. Os bens/serviços serão recebidos:
- 4.6.1. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, OBRIGATORIAMENTE, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 5 dias o produto com avaria ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.10. Fornecer todos os itens constante deste Termo com todas as peças necessárias à instalação e seu perfeito funcionamento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 8.666/1993

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não manter a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Licitação, modalidade pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preço.



11. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Menor preço por item.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1 A proposta deverá conter prazo de validade de 60(sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

Ipameri - GO, 23 de setembro de 2022.

UALISSON BATISTA DA SILVA
COORDENADOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Ipameri
Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Ipameri - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... Timbre ou identificação do licitante

Ao
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Data da Abertura:

Horário:

Prezados (a) Senhores (a),
----- (Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____ de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas de custos incidentes.

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

| | |
|--------------------------|--|
| VALOR TOTAL: | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | |
| CONTA-CORRENTE: | |

Declaramos que: A prestação dos serviços é de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo e condições previstas no termo de referência e edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE N°. ____/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, E A
EMPRESA _____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **Município de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX neste ato representado pelo seu Gestor, _____, portador da RG XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022**, publicado no _____, conforme fls. _____ do Processo Administrativo nº. XXXXX resolve celebrar o presente **CONTRATO** da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** Nº ____/2022, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**.
Conforme especificações abaixo:

INSERIR QUADRO

2.2 – Fazem parte deste contrato o edital nº ____/2022, o projeto executivo em conjunto com seus anexos e o seu respectivo termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|-----------|------------|--------|-------|---------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrente do Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado de acordo com a disponibilização financeira da emenda parlamentar, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas da União, Estado e Município, bem como junto a justiça trabalhista.

5.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os itens objeto desta aquisição deverá ser entregues em acordo com as especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo item solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

IV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

V – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VI - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

VIII - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI – A contratada deverá entregar o item no prazo **máximo previsto no edital** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

XII - Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a reparar qualquer falha de execução que for identificada.

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIV - O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

XV - Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;

- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- V – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
- VI-A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal **XXXXXXXXXXXX**, devidamente **designado por portaria**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

11.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº /2022**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – A decretação de falência;

V – A dissolução da sociedade;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.



13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº ----/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. -----/2022

| | |
|--|--|
| PROCESSO Nº | |
| Ata de registro de preço, para: | |
| Validade: | |

Às 09:00h do dia xx/xx/2022, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, o Pregoeiro, o Sr. , e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS

1.1. O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “Futura e Eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**”. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | RAZÃO SOCIAL | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|--------------|-----|-----|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, na _____, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ---/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

CLAÚSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº. ---/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

5.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

6.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. **Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

6.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

7.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

7.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

7.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido

processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

9.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

9.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

10.3. Caberá ao Departamento de Saúde de Ipameri-GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. O Sr. (a) – -----, matrícula funcional nº **fica** responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



10.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/2022 e Ata De Registro de Preços nº ---/2022.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):

Timbre da empresa